



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado de Minas Gerais
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Equipe de Contrato

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS E SANTA FÉ EIRELI CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, "CONTÍNUO" ADMINISTRATIVO, COPEIRAGEM, PORTARIA E RECEPÇÃO [COM E SEM "CERTIFICAÇÃO DIGITAL" NOS CASOS INDICADOS], COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA [RESIDENTE], A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração no Estado de Minas Gerais, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 1.316, Centro, Belo Horizonte, doravante denominada simplesmente SRA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0120-80, inscrições estadual e municipal isentas, neste ato representada pela senhora Sônia Lúcia Dias, no uso das suas competências regimentais, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SANTA FÉ SERVIÇOS EIRELI**, como Contratada, CNPJ nº 05.670.079/0001-81, com sede na Rua Alvarenga nº 361, Bairro Dom Bosco, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Senhor Lindon Carlos Ferreira Lins, CPF nº 361.180.491-00, Carteira de Identidade nº 864.051 SSP-DF, titular administrador, estado civil: casado, nacionalidade brasileiro, representante legal da empresa.

Este Termo foi elaborado com observância das **Disposições da Lei 8.666/1993**, e alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, e alterações, e demais normas pertinentes, e submetido à análise jurídica da Divisão de Consultoria e Assessoramento Jurídico (DICAJ), em face do interesse e conveniência da Administração decorrente da assinatura deste documento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO

Fica acrescido, por solicitação da SRA/MG, o seguinte posto:

- 01 posto de recepção 40 horas semanais.

Parágrafo Primeiro: O valor mensal decorrente do acréscimo indicado no caput desta Cláusula é de **R\$ 5.384,82 (cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, o que representa um acréscimo de **0,71% (setenta e um centésimos por cento)** do valor atualizado do contrato de prestação de serviços celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NOVA CONFIGURAÇÃO DO CONTRATO

Considerando todos os termos aditivos de supressão e acréscimo celebrados até a presente data, foi acrescido acumuladamente o equivalente a 13,24 % (treze inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) e suprimido acumuladamente o equivalente a 10,52% (dez inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) do valor original atualizado, conforme previsto no art. 65, Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Da Nova Configuração do Contrato.

Com as alterações no caput desta Cláusula, o valor mensal do presente contrato passa de **R\$ 538.453,46 (quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos)** para **R\$ 543.838,28 (quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos)**, e os postos de serviços remanescentes observam a seguinte composição:

CONTRATO 01/2018				
SANTA FÉ SERVIÇOS LTDA.				
POSTO/ÓRGÃO	JORNADA	POSTO UNITÁRIO	QUANT. POSTOS 21º T.A.	VALOR MENSAL
CGU/MG				
Copeiragem	44 Horas	3.632,09	1	R\$ 3.632,09
Recepção	40 Horas	5.384,82	6	R\$ 32.308,92
TOTAL CGU			7	R\$ 35.941,01
SPU/MG				
Copeiragem	44 Horas	3.632,09	1	R\$ 3.632,09
Recepção	40 Horas	5.384,82	5	R\$ 26.924,10
Portaria	44 Horas	4.276,85	0	R\$ -
Portaria - Chagas Dória	12/36 Noturno	10.380,50	1	R\$ 10.380,50
Portaria - Chagas Dória	12/36 Diurno	9.267,48	1	R\$ 9.267,48
TOTAL SPU -			8	R\$ 50.204,17
SRTB				
Copeiragem	44 Horas	3.632,09	1	R\$ 3.632,09
TOTAL SRRF			1	R\$ 3.632,09
PRFN/06				
Contínuo Administrativo	44 Horas	3.503,83	2	R\$ 7.007,66
Copeiragem	44 Horas	3.632,09	1	R\$ 3.632,09
Recepção Certificação	40 Horas	5.395,27	52	R\$ 280.554,04
TOTAL PFN			55	R\$ 291.193,79
SRA/MG				
SRA-MG - EDIFÍCIO SEDE - E ED. TUPINAMBÁS				
Copeiragem	44 Horas	3.632,09	1	R\$ 3.632,09
Portaria - Ed. Sede	44 Horas	4.276,85	2	R\$ 8.553,70
Recepção ED. SEDE	40 Horas	5.384,82	11	R\$ 59.233,02
Recepção Certificação	40 Horas	5.395,27	1	R\$ 5.395,27
Recepção Supervisora	40 Horas	5.970,09	2	R\$ 11.940,18
Portaria - Tupinambás	12/36 Noturno	10.380,50	1	R\$ 10.380,50
Portaria - Tupinambás	12/36 Diurno	9.267,48	1	R\$ 9.267,48
TOTAL SRA E			19	R\$ 108.402,24
SRA-MG - EDIFÍCIO SEDE - DESPESAS COMPARTILHADAS				
Portaria - Ed. Sede	44 Horas	4.276,85	2	R\$ 8.553,70
Portaria - Lider	44 Horas	4.981,43	1	R\$ 4.981,43
Portaria - ED. SEDE	12/36 Noturno	10.380,50	1	R\$ 10.380,50
Portaria - ED. SEDE	12/36 Diurno	9.267,48	1	R\$ 9.267,48
Portaria - ED. SEDE	30 Horas	2.703,35	2	R\$ 5.406,70
TOTAL SRA			7	R\$ 38.589,81
TOTAL SRA				R\$ 146.992,05
SRA-MG - ARQUIVO DE CONTAGEM				
Recepção	40 Horas	5.384,82	2	R\$ 10.769,64
TOTAL			2	R\$ 10.769,64
SRA-MG - EDIFÍCIO SEDE - CASA DOS CONTOS				
Recepção	40 Horas	5.105,53	1	R\$ 5.105,53
TOTAL CONTRATO			100	R\$ 543.838,28

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O termo entrará em vigor a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A contratada deverá providenciar reforço referente ao presente acréscimo, conforme descrito no Termo de Referência e Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIA DO TERMO PARA A CGU/MG

A Contratante manterá à disposição da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais uma via deste documento e de outros que eventualmente forem firmados, em atendimento às disposições da Portaria Ministerial MF nº 4/1999, baixada pelo Ministro do Estado da Fazenda

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO DA DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia após a aprovação pelo Superintendente Regional de Administração no Estado de Minas Gerais, conforme disposto no artigo 33, inciso I, do Decreto nº 93.872/1986, e publicado por extrato no “Diário Oficial da União”.

De acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, este **Termo Aditivo** foi lavrado e assinado pelas partes contratantes, bem assim pelas testemunhas abaixo nomeadas, como prova da concordância quanto ao seu teor.

CONTRATANTE: **União**, representada pela Senhora Sônia Lúcia Dias, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, já qualificada no preâmbulo deste instrumento.

CONTRATADA **SANTA FÉ SERVIÇOS EIRELI**, representada pelo senhor Lindon Carlos Ferreira Lins, já qualificado no preâmbulo deste instrumento.

TESTEMUNHAS:

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS E SANTA FÉ EIRELI CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, “CONTÍNUO” ADMINISTRATIVO, COPEIRAGEM, PORTARIA E RECEPÇÃO [COM E SEM “CERTIFICAÇÃO DIGITAL” NOS CASOS INDICADOS], COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA [RESIDENTE], A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

APROVAÇÃO

No uso das minhas atribuições legais, aprovo o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com a empresa **Santa Fé Serviços Eireli**.

ACÁCIO CÂNDIDO DA SILVEIRA SANTOS
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Lindon Carlos Ferreira Lins, Usuário Externo**, em 06/06/2023, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Alves, Assistente Técnico-Administrativo**, em 06/06/2023, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Costa Aranha, Agente Administrativo**, em 06/06/2023, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Lúcia Dias, Chefe(a) de Divisão**, em 06/06/2023, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Acácio Cândido da Silveira Santos, Superintendente**, em 06/06/2023, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34628943** e o código CRC **F627407D**.